



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 1 de 42)

EDITAL 908/2023

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 0908/2023 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Até 09h do dia 01/12/2023 DATA DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 01/12/2023 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 15h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material hospitalar, para atendimento da demanda da área animal, vegetal, biologia molecular e apoio, do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” - CDME, por um período de doze meses, conforme Memorando 052/2023 - GLAB e especificações técnicas, qualitativas e quantitativas presentes no anexo I deste Edital – Termo de Referência 010/2023 – GLAB/DDA.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 28.709,38 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos), em quatro Lotes distintos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6533.20.122.42.6298 Gestão Administrativa – ADAPAR;
Elemento da despesa: Natureza de Despesa 3390.3036 – Material Hospitalar;
Fonte: Provenientes da Fonte 250 – Diretamente Arrecadado e 100 - Ordinário não Vinculado.
DAD 283 – página 241.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/e> www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luciano Carvalho e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 153, de 18 de maio de 2023, publicada no DIOE nº 11.425 de 24/05/2023;

E-mail: licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br - CPL/GAD - ADAPAR

Telefones: (41) 3313-4189 e (44) 9.9122-7386.

Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 330 Cabral - Curitiba / Paraná – CEP 80.035-060;

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.gov.br/compras



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 2 de 42)

pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos de cada Lote fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores totais máximos de cada Lote, fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

A não exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face o valor máximo dos Lotes da presente licitação, justifica-se em função de que as empresas que atuam neste segmento, em sua maioria, não são formadas por ME e EPP, o que poderá representar prejuízos à Administração, com a repetição de outro certame, haja vista a restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas do ramo.

Conforme artigo 120 do Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 3 de 42)

6 AMOSTRA:

6.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar via e-mail ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado e folheto do fabricante, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

6.2 Os itens descritos como Lote 01 (Luva descartável) deverão ser isentos de furos, rasgos e emendas, atestando a qualidade do produto, pois trata-se de EPI atuando como barreira de proteção ao manipulador. Se a marca oferecida pela empresa não for de conhecimento dos colaboradores, poderá ser solicitada amostra dos produtos (Luva descartável) com a finalidade de avaliar a qualidade, garantindo a isenção de furos, rasgos e emendas.

7 GARANTIA:

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 Por tratar-se de entrega única

7.1.2 Pelo baixo valor da contratação.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, www.gov.br/compras

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página Compras.gov.br ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001, portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte técnico realizado de segunda a sexta-feira, de 07 horas às 20 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 4 de 42)

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 5 de 42)

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global do Lote (grupo);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Os produtos deverão possuir data de validade de no mínimo 2/3 de vida útil no momento do recebimento dos mesmos.

Garantia de no mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação, em conformidade com o Decreto 2062/2003. Caso o licitante forneça uma garantia superior, será levada em consideração a de maior tempo;

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

O CONTRATADO é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao CONTRATADO efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 6 de 42)

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 7 de 42)

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os produtos devem ter no mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento, acompanhados de Certificado de Análise de Produto;

6.6.3.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 8 de 42)

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 9 de 42)

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedência a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 10 de 42)

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438; TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 11 de 42)

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

Luciano Carvalho
Pregoeiro – Adapar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 12 de 42)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 010/2023 - GLAB

1 OBJETO

1.1 Aquisição de material hospitalar, para atendimento da demanda da área animal, vegetal, biologia molecular e apoio por um período de doze meses, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6510-17862	Luva, para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120	R\$ 23,87	R\$ 2.864,40
Item 2	6510-23913	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Extra Pequeno (PP / XP), MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	R\$ 36,74	R\$ 3.674,00
Item 3	6510-17863	Luva, para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	R\$ 33,12	R\$ 3.312,00
Item 4	6510-33316	Luva, Descartável, Superfície texturizada, não estéril, Dorso e punho ligeiramente asperados em relevo no desenho pólvora, internamente lisa, com virola no punho, Modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), para produtos químicos, TAMANHO: P com 240 mm de comprimento total, MATERIAL: Látex nitrílico hipoalergênico, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	R\$ 39,12	R\$ 2.347,20
Item 5	6510-39254	Luva, Descartável, para produtos químicos, TAMANHO: M com 240mm de comprimento total, MATERIAL: Látex nitrílico hipoalergênico, Superfície texturizada, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo no desenho pólvora, internamente lisa, com virola no punho, e na modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 39,12	R\$ 782,40
Valor máximo Global do Lote 1 (Critério de Aceitabilidade) R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)					

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 13 de 42)

Lote 2	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6510-17861	Atadura de gaze, Hidrófila, MATERIAL: Fio 100% algodão, 8 dobras, 9 fios, MEDIDA: 91 cm X 91 m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	R\$ 110,05	R\$ 1.650,75
Item 2	6509 - 17814	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 04, MATERIAL: Aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	35	R\$ 22,17	R\$ 775,95
Item 3	6510 - 19587	Lâmina para Bisturi Nº 24, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, Perfeitamente afiada e polida, Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo do bisturi, com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
Item 4	6509 - 18139	Tesoura, TIPO: Cirúrgica, Aço inoxidável, MODELO: Reta, Ponta romba/romba, MEDIDA: 15 cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	52	R\$ 67,37	R\$ 3.503,24
Item 5	6510 - 10637	Tesoura, Cirúrgica, MATERIAL: Em aço inoxidável, COMPRIMENTO: 17 cm, MODELO: Reta F/F, EMBALAGEM: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 66,22	R\$ 1.324,40
Item 6	6511 - 44555	Pinça - CME, INFORMAÇÕES GERAIS: Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm, FABRICAÇÃO: Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. , EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. , FORMA DE LIMPEZA: Manual, TIPO DE DESINFECÇÃO: Fricção, METODOLOGIA DE DESINFECÇÃO: Baixo Nível, TIPO DE LIMPEZA: Esterilização, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO: Vapor Saturado sob Pressão, METODOLOGIA DE ESTERILIZAÇÃO: Autoclave a Alto Vácuo, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 134 °C, TIPO DE EMBALAGEM: Grau Cirúrgico, TIPO DE MATERIAL: Item Avulso, VIDA ÚTIL DO MATERIAL: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação., UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm.	50	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
Item 7	6511 - 44553	Pinça - CME, INFORMAÇÕES GERAIS: Pinça Anatômica Dissecção 20 cm, FABRICAÇÃO: Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE., EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade., FORMA DE LIMPEZA: Manual/Automatizada, TIPO DE DESINFECÇÃO: Fricção, METODOLOGIA DE DESINFECÇÃO: Baixo Nível, Tipo de limpeza: Esterilização, Tipo de esterilização: Vapor Saturado sob Pressão, Metodologia de Esterilização: Autoclave a Alto Vácuo, Temperatura de Esterilização: 134 °C, Tipo de embalagem: Grau Cirúrgico, Tipo de material: Item Avulso, VIDA ÚTIL DO MATERIAL: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação., UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pinça Anatômica Dissecção 20 cm.	10	R\$ 46,60	R\$ 466,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 14 de 42)

Item 8	6510 - 76685	Saco plástico, USO: Para autoclave, CAPACIDADE: 20 litros, COMPOSIÇÃO: Polietileno de alta densidade que suporte até 121°C / 15 minutos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
Item 9	6510 - 80214	Seringa, TIPO: Hipodérmica, luer slip, CAPACIDADE: 5ml, MATERIAL: Vidro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	R\$ 41,24	R\$ 618,60
Item 10	6601 - 18134	Seringa, CONFECCIONADA: Em vidro, CAPACIDADE: 3 ml, com bico de vidro, sem agulha, intercambiável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15	R\$ 40,36	R\$ 605,40

Valor máximo Global do Lote 2 (Critério de Aceitabilidade) R\$ 11.829,84 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Lote 3	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6510- 90753	Saco Plástico, TIPO: Lixo, USO: Resíduos de serviços de saúde - RSS, COR: Vermelho, CAPACIDADE: 100 litros (30kg), MEDIDA: 75cm x 105cm, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50	R\$ 61,27	R\$ 3.063,50

Valor máximo Global do Lote 3 (Critério de Aceitabilidade) R\$ 3.063,50 (três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Lote 4	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6601-55639	Indicador Biológico, Auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para resultados de mudança de cor por pH, Para monitoração de ciclos de esterilização à vapor a 121°C a 135°C, por gravidade, Cada unidade deve possuir uma população mínima de 106 ou 105 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus (Bacillus stearothermophilus), EMBALAGEM: Caixa com 10 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No rótulo deve existir um indicador químico que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	R\$ 69,67	R\$ 836,04

Valor máximo Global do Lote 4 (Critério de Aceitabilidade) R\$ 836,04 (oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO:
R\$ 28.709,38 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 15 de 42)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O prazo de validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, e acompanhado do Certificado de Análise do Produto quando pertinente ao produto.

1.2.2 O CONTRATADO é responsável pela qualidade e integridade do produto durante e, inclusive, durante seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao CONTRATADO efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Os objetos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento deverá ser em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato. O material será entregue na Gerência de Laboratório da Adapar, Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” localizada na Rua Jaime Balão nº. 575 – Campus I UFPR – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80040-340, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO, com o Sr Rubens Chaguri de Oliveira ou Sra Thaine Bordenowsky da Silva, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, através do telefone (41) 3778-6400.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar via e-mail ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado e folheto do fabricante, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

1.5.2 Os itens descritos acima (Luva descartável) deverão ser isentos de furos, rasgos e emendas, atestando a qualidade do produto, pois trata-se de EPI atuando como barreira de proteção ao manipulador. Se a marca oferecida pela empresa não for de conhecimento dos colaboradores, poderá ser solicitada amostra dos produtos (Luva descartável) com a finalidade de avaliar a qualidade, garantindo a isenção de furos, rasgos e emendas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de material de consumo é para atender a demanda gerada por todos os laboratórios do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, os quais utilizam os materiais hospitalares solicitados em sua rotina.

Tal solicitação se justifica para garantir a execução dos diagnósticos ofertados nos escopos de acreditação e credenciamento da Norma ISSO 17.025:2017 pelos laboratórios do CDME. Importante ressaltar que a maioria dos materiais de consumo solicitados são equipamentos de proteção individual tendo a função de proteger a saúde dos colaboradores e manter a segurança durante a manipulação das amostras na rotina, sendo indispensável a aquisição

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão vir acompanhadas do certificado de análise quando pertinente ao produto; seja a ganhadora fabricante ou não dos produtos entregues;

3.2 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento quando pertinente ao produto;

3.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, lote, prazo de validade e número de empenho;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 16 de 42)

4 PESQUISA DE PREÇOS

Realizada pesquisa de preços com consultas a: Consultas a homepages; Banco de preços, homepages, **Pesquisa realizada via e-mail para 32 (trinta e dois) fornecedores, com 05 negativas e 03 (três) orçamentos;**

Como medida estatística foi utilizada a MEDIA, buscando medir a tendência dos preços coletados nas amostras, obtendo o valor mais próximo da realidade do mercado, considerando a significativa variação de preços. Como parâmetro legal, foi observado o disposto no Decreto 10.086/2022 Art. 296 e 368.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição será composta por 4 (quatro) lotes, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez a existência de empresas no mercado para atender os itens distribuídos em lotes.

6 SUSTENTABILIDADE

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios genéricos de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no art. 362 do Decreto Estadual 10.086/22, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n. 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte);

7.2 A não exclusividade para Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, face o valor máximo da presente licitação, justifica-se em função de que as empresas que atuam neste segmento, em sua maioria, não são formadas por ME e EPP, o que poderá representar prejuízos à Administração com a repetição de outro certame, haja vista a restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas do ramo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 17 de 42)

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 18 de 42)

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar CNPJ 15.496.101/0001-72 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 19 de 42)

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Máximo Admissível de cada Lote:

Lote 01 – **R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)**

Lote 02 – **R\$ 11.829,84 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

Lote 03 – **R\$ 3.063,50 (três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**

Lote 04 – **R\$ 836,04 (oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**

Valor Máximo Global (critério de aceitabilidade): R\$ 28.709,38 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos)

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por tratar-se de entrega única

15.1.2 Pelo baixo valor da contratação

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não será exigida garantia contratual dos bens.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar de objeto comum.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 20 de 42)

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA / ADAPAR;

Fonte de Recursos: Fonte 250 – Diretamente Arrecadado;

Programa de Trabalho: nº 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade;

Elemento de Despesa: 3390.3036 – Material Hospitalar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor Rubens Chaguri de Oliveira, portador da CI/RG nº 6.807.569-6, CPF nº 028.844.319-50 e a servidora Thaine Bordenowsky da Silva portadora da CI/RG nº 6.912.280-9, CPF nº 041.089.899-61 será a responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos materiais a serem entregues.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(datado e assinado digitalmente)*

Thaine Bordenowsky da Silva

Fiscal de Defesa Agropecuária

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO,

Rubens Chaguri de Oliveira

Gerente de Laboratórios

Manoel Luiz de Azevedo

Diretor de Defesa Agropecuária



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 21 de 42)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO: 20.582.043-4

OBJETO: Material Hospitalar

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, objetivando aquisição de material hospitalar, conforme especificações contidas no protocolado, com valor máximo admitido de R\$ 28.709,38 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Assim, APROVO o Termo de Referência por estar de acordo com o Decreto Estadual nº 10086/2022.

Otamir Cesar Martins,
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 22 de 42)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 23 de 42)

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Justificativa: A avaliação da boa situação financeira de uma empresa é feita pela demonstração de índices contábeis usualmente adotados, sendo os índices de liquidez geral – LG, de liquidez corrente – LC e o índice de solvência geral – SG. Portanto, a solvência é a capacidade de uma companhia de honrar com suas obrigações financeiras. Definimos os seguintes índices contábeis:

- Índice maior que 1: a empresa possui folga para cumprir suas obrigações, ou seja, apresenta liquidez;
- Igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar, ou seja, a empresa possui o mesmo valor de bens e de obrigações;
- Menor que 1: significa que caso a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes, ou seja, não possui bens e direitos suficientes para quitar as suas dívidas.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 24 de 42)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Telefones:

Prazo de validade da Proposta: 90 dias

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

PARA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Lote 1	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6510-17862	Luva, para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120		
Item 2	6510-23913	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Extra Pequeno (PP / XP), MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100		
Item 3	6510-17863	Luva, para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100		
Item 4	6510-33316	Luva, Descartável, Superfície texturizada, não estéril, Dorso e punho ligeiramente asperados em relevo no desenho pólvora, internamente lisa, com virola no punho, Modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), para produtos químicos, TAMANHO: P com 240 mm de comprimento total, MATERIAL: Látex nitrílico hipoalergênico, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 25 de 42)

Item 5	6510-39254	Luva, Descartável, para produtos químicos, TAMANHO: M com 240mm de comprimento total, MATERIAL: Látex nitrílico hipoalergênico, Superfície texturizada, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo no desenho pólvora, internamente lisa, com virola no punho, e na modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20		
Valor máximo Global do Lote 1					

Lote 2	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6510-17861	Atadura de gaze, Hidrófila, MATERIAL: Fio 100% algodão, 8 dobras, 9 fios, MEDIDA: 91cm X 91m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15		
Item 2	6509 - 17814	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 04, MATERIAL: Aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	35		
Item 3	6510 - 19587	Lâmina para Bisturi Nº 24, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, Perfeitamente afiada e polida, Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, perfeita adaptação ao cabo do bisturi, com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1000		
Item 4	6509 - 18139	Tesoura, TIPO: Cirúrgica, Aço inoxidável, MODELO: Reta, Ponta romba/romba, MEDIDA: 15 cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	52		
Item 5	6510 - 10637	Tesoura, Cirúrgica, MATERIAL: Em aço inoxidável, COMPRIMENTO: 17 cm, MODELO: Reta F/F, EMBALAGEM: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20		
Item 6	6511 - 44555	Pinça - CME, INFORMAÇÕES GERAIS: Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm, FABRICAÇÃO: Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. , EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. , FORMA DE LIMPEZA: Manual, TIPO DE DESINFECÇÃO: Fricção, METODOLOGIA DE DESINFECÇÃO: Baixo Nível, TIPO DE LIMPEZA: Esterilização, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO: Vapor Saturado sob Pressão, METODOLOGIA DE ESTERILIZAÇÃO: Autoclave a Alto Vácuo, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 134 °C, TIPO DE EMBALAGEM: Grau Cirúrgico, TIPO DE MATERIAL: Item Avulso, VIDA ÚTIL DO MATERIAL: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação., UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm	50		
Item 7	6511 - 44553	Pinça - CME, INFORMAÇÕES GERAIS: Pinça Anatômica Dissecção 20 cm, FABRICAÇÃO: Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE., EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade., FORMA DE LIMPEZA: Manual/Automatizada, TIPO DE DESINFECÇÃO:	10		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 26 de 42)

		Fricção, METODOLOGIA DE DESINFECÇÃO: Baixo Nível, TIPO DE LIMPEZA: Esterilização, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO: Vapor Saturado sob Pressão, METODOLOGIA DE ESTERILIZAÇÃO: Autoclave a Alto Vácuo, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 134 °C, TIPO DE EMBALAGEM: Grau Cirúrgico, TIPO DE MATERIAL: Item Avulso, VIDA ÚTIL DO MATERIAL: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação., UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pinça Anatômica Dissecção 20 cm.			
Item 8	6510 - 76685	Saco plástico, USO: Para autoclave, CAPACIDADE: 20 litros, COMPOSIÇÃO: Polietileno de alta densidade que suporte até 121°C / 15 minutos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200		
Item 9	6510 - 80214	Seringa, TIPO: Hipodérmica, luer slip, CAPACIDADE: 5ml, MATERIAL: Vidro , UNID. DE MEDIDA: Unitário	15		
Item 10	6601 - 18134	Seringa, CONFECIONADA: Em vidro, CAPACIDADE: 3 ml, com bico de vidro, sem agulha, intercambiável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15		

Valor máximo Global do Lote 2

Lote 3	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6510- 90753	Saco Plástico, TIPO: Lixo, USO: Resíduos de serviços de saúde - RSS, COR: Vermelho, CAPACIDADE: 100 litros (30kg), MEDIDA: 75cm x 105cm, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50		

Valor máximo Global do Lote 3

Lote 4	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	6601- 55639	Indicador Biológico, Auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para resultados de mudança de cor por pH, Para monitoração de ciclos de esterilização à vapor a 121°C a 135°C, por gravidade, Cada unidade deve possuir uma população mínima de 106 ou 105 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus (Bacillus stearothermophilus), EMBALAGEM: Caixa com 10 unidades , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No rótulo deve existir um indicador químico que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12		

Valor máximo Global do Lote 4

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 27 de 42)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos, transporte e outros. O custo de envio fica sob responsabilidade da empresa fornecedora.

1.2 Os itens descritos acima (Luva descartável) deverão ser isentos de furos, rasgos e emendas, atestando a qualidade do produto, pois trata-se de EPI atuando como barreira de proteção ao manipulador. Se a marca oferecida pela empresa não for de conhecimento dos colaboradores, poderá ser solicitada amostra dos produtos (Luva descartável) com a finalidade de avaliar a qualidade, garantindo a isenção de furos, rasgos e emendas.

1.3 O prazo de validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, e acompanhado do Certificado de Análise do Produto quando pertinente ao produto.

2. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

O fornecimento deverá ser em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias.

O material será entregue na Gerência de Laboratório da Adapar, Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” localizada na Rua Jaime Balão nº. 575 – Campus I UFPR – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80040-340, mediante prévio agendamento, com o Sr Rubens Chaguri de Oliveira ou Sra Thaine Bordenowsky da Silva, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, através do telefone (41) 3778-6400.

(Carimbo e assinatura da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 28 de 42)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 29 de 42)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 30 de 42)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Local de Entrega:

O material deve ser entregue na Gerência de Laboratório da Adapar, Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” localizada na Rua Jaime Balão nº 575 – Campus I UFPR – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80040-340, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO, com o Sr Rubens Chaguri de Oliveira ou Sr Rodrigo Gibrail Okar, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, através do telefone (41) 3778-6400.

Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Gibrail Okar

Telefone: (41) 3778-6400

Horário de Funcionamento: horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 31 de 42)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, com sede na Rua dos Funcionários, 1.559 – Bairro Cabral – Curitiba /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.496.101/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente Otamir Cesar Martins, nomeado pelo Decreto nº 068, de 05 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 171.633.829-87, portador do RG nº 782.724-5, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/2023 XXXX (protocolo nº 20.582.043-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de material hospitalar, para atendimento da demanda da área animal, vegetal, biologia molecular e apoio por um período de doze meses, conforme especificações contidas no termo de referência nº 010/2023 – GLAB.

Lote 1	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120		
Item 2	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Extra Pequeno (PP / XP), MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100		
Item 3	Luva, Para procedimento não cirúrgico, Descartável, TAMANHO: Médio, MATERIAL: Látex de borracha natural, FORMATO: Anatômico, APRESENTAÇÃO: Não estéril, superfície lisa, ambidestra, sem pó absorvível, punho com acabamento enrolado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de furos, rasgos ou deformidades, EMBALAGEM:	100		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 32 de 42)

	Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
Item 4	Luva, Descartável, Superfície texturizada, Não estéril, Dorso e punho ligeiramente asperados em relevo no desenho pólvora, Internamente lisa, Com virola no punho, Modelagem ambidestra, Sem adição de pó absorvível (talco), Para produtos químicos, TAMANHO: P com 240 mm de comprimento total, MATERIAL: Látex nitrílico hipoalergênico, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60		
Item 5	Luva, Descartável, Para produtos químicos, TAMANHO: M com 240mm de comprimento total, MATERIAL: Latex nitrílico hipoalergênico, Superfície texturizada, não estéril, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo no desenho pólvora, internamente lisa, com virola no punho, e na modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20		

Lote 2	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Atadura de gaze, Hidrófila, MATERIAL: Fio 100% algodão, 8 dobras, 9 fios, MEDIDA: 91cm X 91m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15		
Item 2	Cabo para bisturi, TIPO: Nº 04, MATERIAL: Aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	35		
Item 3	Lâmina para Bisturi Nº 24, MATERIAL: Aço carbono de primeira qualidade, Perfeitamente afiada e polida, Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, Perfeita adaptação ao cabo do bisturi, Com proteção na lâmina, EMBALAGEM: Deve ser estéril e embalada individualmente em alumínio termosselado para garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização, Permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1000		
Item 4	Tesoura, TIPO: Cirúrgica, Aço inoxidável, MODELO: Reta, Ponta romba/romba, MEDIDA: 15 cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	52		
Item 5	Tesoura, Cirúrgica, MATERIAL: Em aço inoxidável, COMPRIMENTO: 17 cm, MODELO: Reta F/F, EMBALAGEM: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20		
Item 6	Pinça - CME, INFORMAÇÕES GERAIS: Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm, FABRICAÇÃO: Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. , EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. , FORMA DE LIMPEZA: Manual, TIPO DE DESINFECÇÃO: Fricção, METODOLOGIA DE DESINFECÇÃO: Baixo Nível, TIPO DE	50		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 33 de 42)

	LIMPEZA: Esterilização, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO: Vapor Saturado sob Pressão, METODOLOGIA DE ESTERILIZAÇÃO: Autoclave a Alto Vácuo, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 134 °C, TIPO DE EMBALAGEM: Grau Cirúrgico, TIPO DE MATERIAL: Item Avulso, VIDA ÚTIL DO MATERIAL: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação., UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm			
Item 7	Pinça - CME, INFORMAÇÕES GERAIS: Pinça Anatomica Dissecção 20 cm, FABRICAÇÃO: Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE., EMBALAGEM: Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade., FORMA DE LIMPEZA: Manual/Automatizada, TIPO DE DESINFECÇÃO: Fricção, METODOLOGIA DE DESINFECÇÃO: Baixo Nível, TIPO DE LIMPEZA: Esterilização, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO: Vapor Saturado sob Pressão, METODOLOGIA DE ESTERILIZAÇÃO: Autoclave a Alto Vácuo, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 134 °C, TIPO DE EMBALAGEM: Grau Cirúrgico, TIPO DE MATERIAL: Item Avulso, VIDA ÚTIL DO MATERIAL: Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação., UNID. DE MEDIDA: Unitário, Pinça Anatomica Dissecção 20 cm	10		
Item 8	Saco plástico, USO: Para autoclave, CAPACIDADE: 20 litros, COMPOSIÇÃO: Polietileno de alta densidade que suporte até 121°C / 15 minutos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200		
Item 9	Seringa, TIPO: Hipodérmica, luer slip, CAPACIDADE: 5ml, MATERIAL: Vidro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15		
Item 10	Seringa, CONFECCIONADA: Em vidro, CAPACIDADE: 3 ml, Com bico de vidro, sem agulha, intercambiável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15		

Lote 3	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Saco Plástico, TIPO: Lixo, USO: Resíduos de serviços de saúde - RSS, COR: Vermelho, CAPACIDADE: 100 litros (30kg), MEDIDA: 75cm x 105cm, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 34 de 42)

Lote 4	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Indicador Biológico, Auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para resultados de mudança de cor por pH, Para monitoração de ciclos de esterilização à vapor a 121°C a 135°C, por gravidade, Cada unidade deve possuir uma população mínima de 106 ou 105 de esporos bacterianos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (<i>Bacillus stearothermophilus</i>), EMBALAGEM: Caixa com 10 unidades , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No rótulo deve existir um indicador químico que muda a cor quando exposto ao ciclo de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º X, objeto do processo administrativo n.º 20.582.043-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em remessa única, em até 30 (trinta) dias, conforme descrito no Termo de referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ xxxxxx (valor por extenso)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor contratual na ADAPAR é anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar de objeto comum.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Rubens Chaguri de Oliveira, RG n.º 6.807.569-6, CPF n.º 028.844.319-50, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Thaine Bordenowsky da Silva, RG n.º 6.912.280-9, CPF n.º 041.089.899-61, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 35 de 42)

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na Gerência de Laboratório da ADAPAR, Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” localizado Rua Jaime Balão nº 575 – Campus I UFPR – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80040-340, mediante prévio agendamento, com o Sr. Rubens Chaguri de Oliveira ou Sra. Thaine Bordenowsky da Silva, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h, através do telefone (41) 3778-6400, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 6533 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR;

Fontes de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados e 100 – Ordinário não Vinculado;

Programa de Trabalho: 42;

Elementos de Despesa: 3390.3036 – Material Hospitalar;

Nota de Empenho: XX.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 36 de 42)

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 37 de 42)

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar CNPJ 15.496.101/0001-72 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por tratar-se de entrega única

12.1.2 Pelo baixo valor da contratação

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não será exigida garantia contratual dos bens.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 38 de 42)

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 39 de 42)

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 40 de 42)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
ADAPAR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 41 de 42)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

Protocolo nº 20.582.043-4

Pregão Eletrônico nº 0908/2023

Edital 908/2023

(página 42 de 42)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.ºXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal